



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 054/95

DE: 14 DE NOVEMBRO DE 1995.

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT.:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais reajuste salarial de acordo com a tabela abaixo:

1 - Salários atuais até R\$ 104,80 (cento e quatro reais e oitenta centavos) aumento de 80% (oitenta por cento).

2 - Salários acima de R\$ 104,80 (cento e quatro reais e oitenta centavos) até salário atual de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos) aumento de 70% (setenta por cento).

3 - Salários atuais acima de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos) aumento de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 14 de Novembro de 1995.

S
A
N
C
I
O
N
O

[Assinatura]
IVO MARTINS SANTANA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Justiani Paques
20.12.95
2:30 mes